

Comissão Permanente de Licitação
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

Edital nº 90004/2024/2024/CRA-MG

Belo Horizonte, 05 de julho de 2024.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 476907.004403/2024-40

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

Belo Horizonte, 05 de julho de 2024.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG, Código UASG: 389144, na pessoa de seu representante legal, através do Pregoeiro designado e em face da aprovação da Diretoria para abertura de processo licitatório, conforme 6ª Reunião de Diretoria do CRA-MG (Ordinária e Remota) de 19/02/2024, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em sessão pública, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 03 (três) veículos automotores tipo Hatch Zero KM para renovar a frota atual do CRA-MG e aprimorar a eficácia da fiscalização do exercício profissional nas áreas da Administração em todo o estado de Minas Gerais, proporcionando maior agilidade, abrangência e eficiência nas atividades desenvolvidas pelos Fiscais do CRA- MG e viabilizando o cumprimento da atividade precípua dos Conselhos Profissionais além de garantir a proteção da sociedade, conforme exigências e especificações técnicas contidas neste Edital e seus Anexos.

2. PREÂMBULO

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no portal do CRA-MG, www.cramg.com.br, no Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@cramg.org.br

Critério de julgamento: Menor Preço Global.

Recebimento das propostas: A partir da data de publicação do edital, 08/07/2024 , até 09:59 horas do dia 18/07/2024.

Início da sessão pública de disputa de preços: às 10:00hs do dia 18/07/2024.

Local da sessão: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Código CATSER: 486536 - Automóvel

3. ANEXOS AO EDITAL

I - TERMO DE REFERÊNCIA

II - MINUTA DO CONTRATO

III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

V - MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

VI - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

4. DA SESSÃO PÚBLICA E DA VINCULAÇÃO

4.1. A sessão pública do certame será realizada na internet, sendo integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria CRA-MG nº 13/2024 do dia 08/02/2024;

4.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Complementar nº 123/2006, à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

5.6. A licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização;

5.7. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

5.8. **Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:**

5.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

5.8.3. Em dissolução ou em liquidação;

5.8.4. Que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.8.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.8.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8.8. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

5.9. **Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:**

5.9.1. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.9.1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.9.1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.9.1.3. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

5.9.1.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.9.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br;

6.2. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 9º do Decreto nº 10.024/19), no site Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br;

6.4. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.6. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica;

6.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

7.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneçam acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os licitantes encaminharão os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, que será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de diferença será de R\$ 100,00**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme item 8.3.

8.6. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

- 8.7. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.6, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 44 da LC 123/2006 e, caso persista o empate, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei 14.133/21;
- 9.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado de 120 (cento e vinte) minutos, então o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta e documentos de habilitação;
- 10.3. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.4. A proposta final de preços deverá conter: razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável legal da empresa e da proposta constando cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão e as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando apenas duas casas decimais. O envio deverá ser realizado no sistema Comprasnet, sendo anexado em campo oportuno que será aberto pelo Pregoeiro, após a sua convocação no sistema;
- 10.5. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 10.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço;
- 10.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.7. **Será desclassificada a proposta final que:**
- 10.7.1. Contenha vícios ou ilegalidades.
- 10.7.2. Não apresente as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 10.7.3. Apresentar preços finais superiores àqueles estimados ou não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- 10.8. **Também será desclassificada a proposta final que:**
- 10.8.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 10.8.2. Contiver vícios insanáveis.
- 10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §2º do artigo 59 da Lei nº 14133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;
- 10.10. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo Pregoeiro (a).

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. A habilitação será verificada por meio do Sicaf e pelo envio por meio do sistema, em forma digital, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 11.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 11.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 11.6. **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.7. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, atualizada, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.9.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.10. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

11.10.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede da licitante, ou de seu domicílio, em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

11.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.10.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;

b) Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

c) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio da licitante.

11.10.4. Para efeitos de avaliação da boa situação financeira da licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

B) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1 (um):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1 (um):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.10.4.1. A empresa que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos nas letras A, B e C deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/21;

12.1.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, cuja maior relevância técnica e/ou valor significativo de acordo com o objeto da presente licitação;

12.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

12.1.3. Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, caso solicitado pelo Pregoeiro, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato/documento similar, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

13.1. Todos os documentos emitidos pela licitante deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

13.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

13.3. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão;

13.4. Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, será considerado o prazo de validade de 90 noventa dias;

- 13.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 13.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 13.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 13.8. Só será aceita a documentação sendo anexada em campo próprio no sistema Comprasnet;
- 13.9. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente em dia;
- 13.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 13.11. A equipe técnica do CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 14.2. Após a aceitação da proposta, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 15 (quinze) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões do recurso;
- 14.3. Declarado o vencedor do presente pregão eletrônico, fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (minutos) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões do recurso.
- 14.4. Os licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para fazê-lo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 14.5. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão;
- 14.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do subitem 14.1 e 14.2, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor;
- 14.7. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeitos suspensivos;
- 14.8. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do Pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível;
- 14.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.10. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório;
- 14.11. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais.

15. DA MINUTA DO CONTRATO

- 15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será encaminhado ao licitante vencedor, CONTRATO, conforme minuta do **ANEXO II**, contendo todas as condições da contratação deste objeto;
- 15.2. O CRA-MG disponibilizará através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o contrato ao vencedor do certame, que deverá, no prazo de até 3 (três) dias úteis confirmar seu recebimento e assinar o instrumento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital;
- 15.3. De forma a possibilitar a assinatura do contrato por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações, o vencedor do certame deverá realizar o CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SEI CRA-MG; o CRA-MG encaminhará o link para realização do cadastro do usuário;
- 15.4. É facultado ao CRA-MG, quando a empresa convocada não assinar o documento no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 48 do Decreto nº 10.024/2019;
- 15.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 16.1. As obrigações do CRA-MG e da CONTRATADA são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.2. O CRA-MG exercerá, através da fiscalização do contrato, o acompanhamento do fornecimento do objeto deste Certame, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a Licitante/Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o CRA-MG ou terceiros.
- 17.3. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

18. DOS PAGAMENTOS

Conforme Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

- 19.1. A despesa referente ao objeto deste Pregão correrá, neste exercício, à conta de elemento de despesa Nº 6.3.2.1.03.01.005 VEÍCULOS.

19.2. O valor por Lote estimado para esta aquisição é de **R\$ 321.520,00 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte reais)**.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Serão consideradas as infrações previstas no Art. nº 155 e aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas o Art. nº 156 da Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

21.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

21.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame;

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@cramg.org.br;

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;

21.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital e da legislação vigente.

22.6. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.7. Toda comunicação oficial por meio do Sistema Comprasnet ou por publicação, nos termos da legislação.

Belo Horizonte, data de assinatura no SEI, Julho de 2024.

Adm. Lilian Saeki

Pregoeira - Portaria CRA-MG nº 02/2024

CRA-MG 27.312



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Saeki, Administrador(a)**, em 05/07/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2715980** e o código CRC **C014D8D7**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 476907.004403/2024-40

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 10.024/2019. O termo de referência é parte integrante do Processo Administrativo SEI nº 476907.004403/2024-40.

1- DO OBJETO

Aquisição de 03 (três) veículos automotores tipo Hatch Zero KM para renovar a frota atual do CRA-MG e aprimorar a eficácia da fiscalização do exercício profissional nas áreas da Administração em todo o estado de Minas Gerais, proporcionando maior agilidade, abrangência e eficiência nas atividades desenvolvidas pelos Fiscais do CRA-MG e viabilizando o cumprimento da atividade precípua dos Conselhos Profissionais além de garantir a proteção da sociedade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2- DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição se justifica pelo fato da fiscalização do exercício profissional ser atribuição primordial do CRA-MG, que zela pela ética, competência e responsabilidade dos profissionais das áreas da Administração visando a proteção da sociedade. Considerando que o estado de Minas Gerais é formado por 853 municípios, a frota de veículos é fundamental para garantir a presença efetiva dos fiscais em todas as regiões do estado, possibilitando a verificação in loco do cumprimento das normas e legislações pertinentes às atribuições legais do Conselho. Composta por 3 veículos, adquiridos em 2017 e 2019, a frota encontra-se atualmente defasada e sem cobertura de garantia do fabricante. O prazo médio de troca de frota no mercado é de 5 anos para garantir a eficiência operacional dos veículos, o que significa que os carros do CRA-MG já ultrapassaram a vida útil recomendada. Tal situação gera diversos problemas, como altos custos de manutenção, riscos à segurança dos fiscais devido às longas viagens e à deficiência da qualidade de parte da malha viária mineira, prejuízo à imagem do CRA-MG e redução da eficiência da fiscalização.

A solução proposta é a aquisição de 3 novos veículos para substituição da frota do CRA-MG. A renovação visa assegurar a competitividade dos veículos, atendendo às demandas do CRA-MG de maneira mais eficaz, ao evitar custos elevados com manutenção e garantir segurança, conforto, economicidade e eficiência nas operações. A aquisição de novos veículos para substituir a frota do CRA-MG é, então, um investimento necessário para garantir a eficiência da fiscalização do exercício profissional da Administração em Minas Gerais, além de proporcionar mais segurança aos fiscais e contribuir para o fortalecimento da imagem do CRA-MG.

Com a aquisição dos veículos espera-se obter mais efetividade nas ações de fiscalização, que visam alcançar, em 2024 o número de 599 visitas in loco - o que representa um aumento de 25% sobre o resultado alcançado do ano anterior. Além das visitas previstas no Projeto Operação Blitz, possibilitar que os Fiscais tenham veículo à disposição para o deslocamento sempre que necessário é essencial para viabilizar o cumprimento das demais metas da área, como o crescimento, também de 25%, do número de registros de pessoas física e jurídica, através dos Projetos Empregadora e Prestadoras de Serviço, por exemplo.

Assim sendo, a aquisição de veículos para renovar a frota do CRA-MG e viabilizar a otimização da fiscalização do exercício profissional nas áreas da Administração no estado de Minas Gerais é fundamental para o cumprimento da missão do Conselho. É inquestionável que a mobilidade proporcionada pelos veículos contribuirá significativamente para o fortalecimento das atividades de fiscalização e registro, garantindo, assim, a proteção da sociedade e o cumprimento da legislação vigente.

3- DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Veículo automotor tipo hatch, zero KM Ano/Modelo: 2024/2024 ou superior, automático com capacidade para 5 lugares(sendo 1 motorista e 4 passageiros) e primeiro emplacamento, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN (Ano modelo igual ou posterior à data do pregão);	Unidade	3
---	---------	---

DIMENSÕES	
Altura	Mínimo de 1.475 milímetros
Largura	Mínimo de 1.731 milímetros
Comprimento	Mínimo de 4.163 milímetros
Entre Eixos	Mínimo de 2.551 milímetros

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
Motor	Mínimo de 1.0 Turbo ou 1.3 sem Turbinação
Combustível	Flex(etanol/gasolina)
Cilindros	Mínimo de 999 cm³
Rodas	Roda de Liga mínimo Aro 15
Potência	109,0 cv (Etanol) / 101,0 cv (Gasolina)
Torque	13,7 (Gasolina)/ 14,2 (Etanol)
Tração	Dianteira
Transmissão	Automática/Automática CVT
Sistema de Injeção	Eletrônica
Direção	Elétrica ou Eletro Hidráulica
Freios	Sistema ABS. Dianteiros: Disco Dianteiros: Ventilados; Traseiros: Tambor
Porta-Malas (L)	Mínimo de 275 litros
Tanque de combustível	Mínimo de 44 litros

CONFORTO E CONVENIÊNCIA	
Ar Condicionado	sim
Banco do motorista	Com regulagem de altura
Apoio de Braço para o motorista	sim

CONFORTO E CONVENIÊNCIA	
Apoio de cabeça traseiro	sim
Ajuste do volante em altura	sim
Controle elétrico	Dos vidros dianteiros e traseiros
Retrovisores externos	Com regulagem elétrica
Comando interno da tampa de abastecimento	sim
4 portas	sim

APARÊNCIA	
Antena de Teto/Parte Superior	sim
Jogo com 4 calotas	sim
Pneus	De acordo com modelo/fabricante do veículo

SEGURANÇA	
Airbags Frontais (2): motorista e passageiro	sim
Alerta de uso de cinto de segurança	motorista e passageiro
Cintos de segurança	retráteis de 3 pontos
Controle eletrônico de estabilidade	sim
Freio ABS	sim
Luz de posição diurna	sim
Trava elétrica das portas	sim
Faróis em LED	sim

TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE	
Alto- Falantes	sim
Câmera de ré	sim
Central Multimídia	Com tela mínima de 7
Computador de bordo	sim
Rádio com entrada USB	sim
Sensor de Estacionamento	sim
Sensor de monitoramento da pressão dos pneus	sim

- 3.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 3.1.2 Os veículos deverão ser entregues com as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com o certificado de registro e licenciamento do veículo(CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto;
- 3.1.3. IPVA pago, referente ao ano de exercício;
- 3.1.4. Os veículos deverão ser entregues emplacamento “BRASIL”, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – DETRAN-MG, em nome do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais; Zero quilômetro, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de veículo alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado;

3.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

3.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.2.1.1 Veículos que utilizem combustíveis renováveis, inclusive mediante tecnologias tais como “FLEX”, nos termos da Lei nº 9.660, de 16 de junho de 1998.

3.2.1.2 Veículo que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 2, de 11 de fevereiro de 1993, nº 008/1993, nº 17/1995, nº 242/1998 e nº 272/2000 e legislação superveniente e correlata.

3.2.1.3. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA nº 490, de 16 de novembro de 2018, e Resolução CONAMA nº 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

SUBCONTRATAÇÃO:

3.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.6. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

3.7. A entrega deve ser realizada por representante qualificado e autorizado pelo fabricante do veículo (CONCESSIONÁRIAS) ou pelo próprio fabricante, de acordo com os art. 1º, 2º e 12 da Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979 (LEI FERRARI), diretamente nos seus destinos finais.

3.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.9. Os bens deverão ser entregues entre 08:30 às 16:30 horas em dias úteis no seguinte endereço: Av. Olegário Maciel, 1233, Lourdes, Belo Horizonte, MG CEP: 30.180-111, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta

DA GARANTIA

3.10. 3(três) anos coberto pela contratada ou o período/quilometragem oferecido pelo fabricante, o que for maior, contados do primeiro dia útil subsequente da data de emissão do termo definitivo dos veículos.

3.11. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.15. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

3.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

3.17. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.18. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.19. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

3.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados no Estado de Minas Gerais, obedecendo as recomendações que venham a ser feitas pela contratante durante a vigência da Ordem de Serviço, atendendo sempre às especificações constantes neste Termo de Referência;

4.2. Os serviços serão solicitados pelo CRA-MG por meio de Ordem de Serviço, que será emitida pelo Fiscal/Gestor do contrato, especialmente designado;

4.3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-MG ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

4.5. Entregar os produtos nos prazos e condições especificados

4.6. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Serviço;

4.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATADA comprometer-se a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no edital e seus anexos e ainda:

5.1.1. Observar as regulamentações e licenciamentos necessários à prestação do serviço, considerando que o mesmo será prestado para uma empresa pública brasileira, integrante da administração pública indireta;

5.1.2. Designar um representante com poderes para decidir, junto à CONTRATANTE, todas as questões relacionadas ao serviço contratado;

5.1.3. Observar o perfeito cumprimento do objeto deste certame, submetendo-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE por meio de representante por ele designado;

- 5.1.4. Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CONTRATANTE no sentido do cumprimento do fornecimento do objeto desta licitação;
- 5.1.5. Não transferir a outrem, todo ou em parte, os compromissos avençados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.1.6. Comunicar à CONTRANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.1.7. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução do objeto;
- 5.1.8. Manter, durante todo o processo de fornecimento do objeto as suas condições e habilitação e qualificação.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de funcionário designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a mesma;
- 5.2.2. Proceder ao recebimento e conferência dos relatórios fornecidos;
- 5.2.3. Rejeitar a execução de serviços que não atendam os requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- 5.2.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços que deverão ser prestados;
- 5.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- 5.2.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.2.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente qualquer mudança de endereço de cobrança;
- 5.2.9. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com o serviço contratado;
- 5.2.10. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do contrato.

6- DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 6.1 A vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias e se iniciará a partir da data de sua assinatura entre as partes, podendo o prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
- 6.2 A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Nº 6.3.2.1.03.01.005 VEÍCULOS.

8 - DOS PAGAMENTOS

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados mediante o envio ao endereço eletrônico: contas@cramg.org.br da fatura e nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da IN RFB nº 2110/2022, IN RFB 1.234/2012, PMOC e demais certidões previstas em Lei.
- 8.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº 8725/2003 legislação municipal aplicável.
- 8.3. O pagamento será processado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) discriminativa(s) e boleto bancário.
- 8.4. Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos, será susinado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados.
- 8.5. O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, implicará na aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.
- 8.6. A administração poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada por inadimplemento contratual.
- 8.7. A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRA-MG, observada a legislação vigente.
- 8.8. O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 8.9. Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a licitante vencedora não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/3)$

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A CONTRATADA apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CRA-MG, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais;
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- c) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da contratação;

- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição, por descumprimento de qualquer condição pactuada neste Edital e seus anexos;
- 9.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso das partes, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos casos de inadimplemento contratual;
- 9.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- 9.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 9.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 9.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes;
- 9.7 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima;
- 9.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 9.9 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa;
- 9.10 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.11 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas;
- 9.12 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

10 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CRA-MG reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Gerência de Desenvolvimento Institucional ou por outros funcionários especialmente designados.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 476907.004403/2024-40

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

CONTRATO Nº XX/2024 - FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO HATCH ZERO KM PARA RENOVAR A FROTA ATUAL DO CRA-MG E APRIMORAR A EFICÁCIA DA FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO EM TODO O ESTADO DE MINAS GERAIS, PROPORCIONANDO MAIOR AGILIDADE, ABRANGÊNCIA E EFICIÊNCIA NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS FISCALIS E VIABILIZANDO O CUMPRIMENTO DA ATIVIDADE PRECÍPUA DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS ALÉM DE GARANTIR A PROTEÇÃO DA SOCIEDADE

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG, autarquia federal com sede administrativa em Belo Horizonte, situado à Av. Olegário Maciel, nº. 1233, Lourdes, CEP: 30180-111 – Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 16.863.664/0001-14 e Inscrição Estadual Isento, neste ato representado em conformidade com seus atos normativos.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa com sede em XXXXXXXXXXXX, situada à rua/av XXXXXXXXXXXX, nºxxxxx, bairro xxxxxx, CEP: XXXXX-XXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nºXX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de 03 (três) veículos automotores tipo hatch zero km para renovar a frota atual do CRA-MG e aprimorar a eficácia da fiscalização do exercício profissional nas áreas da administração em todo o Estado de Minas Gerais, proporcionando maior agilidade, abrangência e eficiência nas atividades desenvolvidas pelos fiscais e viabilizando o cumprimento da atividade precípua dos conselhos profissionais além de garantir a proteção da sociedade, conforme exigências e especificações técnicas descritas no Edital e seus Anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.3. O Termo de Referência;

1.2.4. O Edital da Licitação;

1.2.5. A Proposta Comercial do contratado;

1.2.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Conforme Anexo I do Edital - Termo de Referência.

1.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1. Os serviços serão prestados no Estado de Minas Gerais, obedecendo as recomendações que venham a ser feitas pela contratante durante a vigência do contrato, atendendo sempre às especificações constantes neste Termo de Referência;

1.4.2. Os serviços serão solicitados pelo CRA-MG por meio de Ordem de Serviço, que será emitida pelo Fiscal/Gestor do contrato, especialmente designado;

1.4.3. Quando da solicitação dos serviços, o CRA-MG observará o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis entre a data da solicitação do serviço e a data em que estes devem ser realizados pela contratada;

- 1.4.4. Os serviços a serem executados serão precedidos de reunião de briefing do projeto entre o departamento demandante e empresa contratada;
- 1.4.5. A responsabilidade pelo transporte, pela entrega, montagem, desmontagem e funcionamento de quaisquer outros serviços inerentes ao objeto deste Termo de Referência será única e exclusivamente da contratada;
- 1.4.6. A responsabilidade com todas as despesas para o local do evento, tais como: transportes, passagens, hospedagens, refeições, etc..., são de responsabilidade da empresa contratada;
- 1.4.7. A contratada deverá substituir imediatamente os equipamentos, produtos ou serviços defeituosos ou com funcionamento insatisfatório, de modo a não comprometer a continuidade dos eventos;
- 1.4.8. A contratada deverá organizar seu cronograma de montagem de acordo com a disponibilidade e formatação de cada espaço, garantindo para que não haja atrasos no início dos eventos;
- 1.4.9. A retirada dos equipamentos, após a realização de cada evento, deverá ser feita pela contratada no prazo máximo de 3 (três) horas do término de cada evento ou de acordo com o regulamento do espaço locado;
- 1.4.10. Os prestadores de serviços da contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados pela empresa;
- 1.4.11. A empresa contratada também será responsável pela pontualidade e profissionalismo do pessoal que venha a ser subcontratado para qualquer evento. Caso seja constatada alguma incompatibilidade entre o profissional e suas atribuições, a empresa contratada deverá substituir o profissional de modo a não prejudicar o andamento ou a qualidade do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

2.1. A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento foi objeto do Processo Administrativo SEI nº 476907.004403/2024-40, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto 10024/2019 e Pregão Eletrônico n.º 04/2024, a que se vincula este CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. A CONTRATADA comprometer-se a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no edital e seus anexos e ainda:

- 3.1.1. Observar as regulamentações e licenciamentos necessários à prestação do serviço, considerando que o mesmo será prestado para uma empresa pública brasileira, integrante da administração pública indireta;
- 3.1.2. Designar um representante com poderes para decidir, junto à CONTRATANTE, todas as questões relacionadas ao serviço contratado;
- 3.1.3. Observar o perfeito cumprimento do objeto deste certame, submetendo-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE por meio de representante por ele designado;
- 3.1.4. Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CONTRATANTE no sentido do cumprimento do fornecimento do objeto desta licitação;
- 3.1.5. Não transferir a outrem, todo ou em parte, os compromissos avençados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 3.1.6. Comunicar à CONTRANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 3.1.7. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução do objeto;
- 3.1.8. Manter, durante todo o processo de fornecimento do objeto as suas condições e habilitação e qualificação.

3.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de funcionário designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a mesma;
- 3.2.2. Proceder ao recebimento e conferência dos relatórios fornecidos;
- 3.2.3. Rejeitar a execução de serviços que não atendam os requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- 3.2.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços que deverão ser prestados;
- 3.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 3.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- 3.2.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.2.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente qualquer mudança de endereço de cobrança;
- 3.2.9. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com o serviço contratado;
- 3.2.10. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 4.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 4.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 4.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses

previstas na LGPD.

4.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Gerência de Desenvolvimento Institucional ou por outros funcionários especialmente designados.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada prestará garantia em favor da Contratante equivalente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor do contrato (valor total anual), conforme modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 6.5 deste contrato.

6.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.1.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.1.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

6.1.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CRA-MG, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais;

7.2. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

c) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da contratação;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição, por descumprimento de qualquer condição pactuada neste Edital e seus anexos;

7.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso das partes, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos casos de inadimplemento contratual;

7.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

7.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa;

7.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

7.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes;

7.7 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima;

7.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

7.9 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa;

7.10 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

7.11 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas;

7.12 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato pelas partes;

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão efetuados após a realização de cada um dos serviços descritos no ITEM 1.4, mediante o envio ao endereço eletrônico: contas@cramg.org.br da fatura e nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da IN RFB nº 2110/2022, IN RFB 1.234/2012, PMOC e demais certidões previstas em Lei.

10.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº8725/2003 legislação municipal aplicável.

10.3. O pagamento será processado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) discriminativa(s) e boleto bancário.

10.4. Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos, será susinado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados.

10.5. O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, implicará na aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

10.6. A administração poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada por inadimplemento contratual.

10.7. A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRA-MG, observada a legislação vigente.

10.8. O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.9. Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a licitante vencedora não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I=(TX/3)$

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14133/21.

11.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 6.3.2.1.03.01.005 VEÍCULOS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As Partes, sempre que aplicável, se comprometem a atuar no Contrato em conformidade com a legislação aplicável sobre informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), especialmente a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”);

15.2. As Partes, incluindo seus funcionários, representantes e contratados, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais a que eventualmente tiverem acesso por força do Contrato como confidenciais, ainda que o Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

15.3. Cada Parte deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade, a de seus funcionários e de seus contratados com os controles de segurança da informação e com as respectivas obrigações de proteção dos Dados Pessoais que porventura sejam tratados no âmbito do Contrato;

15.4. Na hipótese de uma Parte ser demandada judicial ou administrativamente em relação aos Dados Pessoais eventualmente tratados no âmbito do Contrato, as Partes comprometem-se a auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Belo Horizonte/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado eletronicamente pelas partes Contratantes e testemunhas via SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

Belo Horizonte, DATA DE ASSINATURA NO SEI.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.863.664/0001-14

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATADA

Testemunhas:

1) 2)

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO SEI Nº 476907.004403/2024-40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

Senhores,

Tendo examinado o Edital, apresentamos a presente proposta e declaramos que:

- 1) O valor ofertado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação e atende integralmente as especificações e os requisitos constantes na especificação do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2) Validade da Proposta Comercial: Mínimo de 60 (sessenta) dias;
- 3) Todas as especificações estabelecidas neste edital, para o objeto abaixo descrito, será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 4) Proposta Comercial: Os valores abaixo devem expressos em numerais, moeda corrente (Reais) e com duas casas decimais após a vírgula:

Descrição Mínima conforme Edital		Proposta do Licitante
MARCA / Modelo Veículo automotor tipo hatch 3 unidades	-	
Ano/Modelo: 2024/2024 ou superior	-	
Taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com o certificado de registro e licenciamento do veículo(CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, IPVA .	-	
Cor	Branca	
DIMENSÕES		
Altura	Mínimo de 1.475 milímetros	
Largura	Mínimo de 1.731 milímetros	
Comprimento	Mínimo de 4.163 milímetros	
Entre Eixos	Mínimo de 2.551 milímetros	

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
Descrição Mínima conforme Edital		Proposta do Licitante
Motor	Mínimo de 1.0 Turbo ou 1.3 sem Turbinação	
Combustível	Flex(etanol/gasolina)	
Cilindros	Mínimo de 999 cm³	
Rodas	Roda de Liga mínimo Aro 15	
Potência	109,0 cv (Etanol) / 101,0 cv (Gasolina)	
Torque	13,7 (Gasolina)/ 14,2 (Etanol)	
Tração	Dianteira	
Transmissão	Automática/Automática CVT	
Sistema de Injeção	Eletrônica	
Direção	Elétrica ou Eletro Hidráulica	
Freios	Sistema ABS. Dianteiros: Disco Dianteiros: Ventilados; Traseiros: Tambor	
Porta-Malas (L)	Mínimo de 275 litros	
Tanque de combustível	Mínimo de 44 litros	
CONFORTO E CONVENIÊNCIA		
Descrição Mínima conforme Edital		Proposta do Licitante
Ar Condicionado	sim	
Banco do motorista	Com regulagem de altura	
Apoio de Braço para o motorista	sim	
Apoio de cabeça traseiro	sim	
Ajuste do volante em altura	sim	
Controle elétrico	Dos vidros dianteiros e traseiros	
Retrovisores externos	Com regulagem elétrica	
Comando interno da tampa de abastecimento	sim	
4 portas	sim	
APARÊNCIA		
Descrição Mínima conforme Edital		Proposta do Licitante
Antena de Teto/Parte Superior	sim	
Jogo com 4 calotas	sim	
Pneus	De acordo com modelo/fabricante do veículo	
SEGURANÇA		
Descrição Mínima conforme Edital		Proposta do Licitante
Airbags Frontais (2): motorista e passageiro	sim	

Alerta de uso de cinto de segurança	motorista e passageiro	
Cintos de segurança	retráteis de 3 pontos	
Controle eletrônico de estabilidade	sim	
Freio ABS	sim	
Luz de posição diurna	sim	
Trava elétrica das portas	sim	
Faróis em LED	sim	
TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE		
Descrição Mínima conforme Edital		Proposta do Licitante
Alto- Falantes	sim	
Câmera de ré	sim	
Central Multimídia	Com tela mínima de 7	
Computador de bordo	sim	
Rádio com entrada USB	sim	
Sensor de Estacionamento	sim	
Sensor de monitoramento da pressão dos pneus	sim	
TAXA DE ENTREGA		
VALOR UNITÁRIO		
VALOR TOTAL (03 veículos)		
VALOR TOTAL POR EXTENSO		

Obs.: Sujeito a retenção de Impostos Federais conforme a Lei 9.430/96 instrução normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro 2012, gentileza destacar no documento fiscal.

Local e data:

Assinatura Responsável Legal/Procurador

Identificação da Empresa

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

PROCESSO SEI Nº 476907.004403/2024-40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (e suas demais atualizações).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa se enquadre nesta condição (Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03 de dezembro de 2009; Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013 e Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27 de maio de 2013).

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
PROCESSO SEI Nº 476907.004403/2024-40
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Belo Horizonte - Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 476907.004403/2024-40
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Belo Horizonte - Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ